



## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo na forma do caput do Art. 72, inc. VIII da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a **Dispensa de Licitação nº. 10/2026**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada nos autos do processo:

**Dispensa de Licitação nº. 10/2026**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada nos autos do processo:

**Dispensa de Licitação nº10/2026** - Processo Administrativo nº 004636/2026

- **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75 Inciso II, combinada com o artigo 95 da mesma lei, e o decreto nº 59 de 06 de abril de 2024, que trata sobre pequenas compras de pronto pagamento para contratações de baixa complexidade que não gerem obrigações futuras.
- **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana. (Prefeitura Municipal de Manhuaçu).

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA PARA ABERTURA DA ESTRADA VICINAL ENTRE O DISTRITO DE PALMEIRAS E PALMEIRINHAS.**

**CONTRATADA: MINAS DEMOLIÇÕES LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Assinado por PAULO CESAR FERRAZ 306.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu  
10/03/2026 15:56:02

Manhuaçu, 10 de março de 2026

---

**Paulo César Ferraz Secretário**  
**Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Secretarias Requisitantes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

**Setor Demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

**Responsável pela Demanda:** Jennyfer Dornelas Coelho

**Matrícula:** 106085

**E-mail:** [obras@manhuacu.mg.gov.br](mailto:obras@manhuacu.mg.gov.br)

**Telefone:** 3339-4742

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa que preste serviço de perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura de estrada vicinal que interliga os distritos de Palmeiras e Palmeirinhas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1.** A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de perfuração e desmonte de rocha com utilização de argamassa expansiva, visando à desobstrução e posterior restabelecimento da trafegabilidade da estrada vicinal que interliga os distritos de Palmeiras e Palmeirinhas, no município de Manhuaçu-MG.

**2.2.** A necessidade da contratação reveste-se de caráter emergencial e extraordinário, uma vez que, em decorrência das fortes chuvas recentemente registradas, houve o desprendimento e rolamento de rocha de grande volume, ocasionando a obstrução total da via pública. O material rochoso, além de impedir completamente o tráfego de veículos e pedestres, passou a representar risco concreto à integridade física dos usuários da estrada, notadamente estudantes, trabalhadores e demais munícipes que utilizam diariamente a referida via como principal rota de deslocamento.

**2.3.** Cumpre destacar que o significativo volume e peso da rocha inviabilizaram sua remoção por meios convencionais, inclusive com a utilização das máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, os quais se mostraram insuficientes para promover a retirada segura do obstáculo. Ademais, eventual



tentativa de deslocamento ou implosão inadequada poderia ocasionar o descontrole do material, com risco de novo rolamento ribanceira abaixo, potencializando a possibilidade de danos a pessoas, propriedades particulares e bens públicos.

**2.4.** Diante das características geológicas do maciço rochoso e do cenário de risco identificado, a utilização de argamassa expansiva mostra-se tecnicamente adequada e necessária, por se tratar de método de fragmentação controlada, que não emprega explosivos e permite o fracionamento progressivo da rocha com maior previsibilidade e segurança operacional. Tal técnica reduz significativamente a probabilidade de acidentes, vibrações excessivas, projeção de fragmentos e impactos ambientais, atendendo aos princípios da segurança, da eficiência e da proteção à coletividade.

**2.5.** Registre-se que a urgência da intervenção não permitia aguardar o trâmite regular de procedimento licitatório ordinário, sob pena de manutenção da interrupção da via por período prolongado, comprometendo o transporte escolar, o deslocamento de trabalhadores, o acesso a serviços essenciais e o direito fundamental de ir e vir da população local.

**2.6.** Assim, a contratação pretendida revela-se medida indispensável e imediata para eliminação do risco, restabelecimento da normalidade administrativa e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, plenamente justificada sob o prisma técnico, operacional e do relevante interesse público envolvido.

### 3. DO VALOR

**3.1.** Foi realizada pesquisa de mercado com três empresas, sendo uma da região e duas consultadas em bancos de preços online. A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **MINAS DEMOLIÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para a prestação imediata do serviço pretendido.

### 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1.	Prestação de serviços para perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura da estrada vicinal entre o distrito de Palmeiras e Palmeirinhas.	FURO	01



## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**5.1.** A contratação encontra-se devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 95 do mesmo diploma legal e com o Decreto nº 59/2024, de 06 de abril de 2024, que regulamenta as pequenas contratações de pronto pagamento, de baixa complexidade e que não gerem obrigações futuras.

**5.2.** O serviço pretendido enquadra-se no disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 59/2024, que assim estabelece:

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, consideram-se pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 1º, exemplificativamente, os seguintes casos:

**III** – aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de serviços ou de material de almoxarifado, bem como de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos, desde que inexistente procedimento licitatório vigente ou contrato vigente com quantitativo disponível para o fornecimento do respectivo serviço, material ou equipamento. (MANHUAÇU, 2024)

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.20.002.15.452.4006.4.411 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -  
Ficha: 762 – Fonte: 15000000000

## 7. RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assinado por JENNYFER DORNELAS COELHO 101.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Jennyfer Dornelas Coelho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nestes termos, APROVO o Documento de Formalização da Demanda

Assinado por PAULO CESAR FERRAZ  
306.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu  
09/03/2026 11:42:32

Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.

Paulo César Ferraz  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

